



LEI Nº 391/96

**LEI Nº 391/96** - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaquitinga, para o exercício Financeiro de 1997 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento geral do Município de Itaquitinga, Est. do de Pernambuco, para o exercício Financeiro de 1997, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orga a receita em R\$ 6.125.000,00 (Seis Milhões, Cento e Vinte e Cinco Mil Réis) e fixa a Despesa em R\$ 5.750.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Réis), ficando a importância de R\$ 375.000,00 (Trezecentos e Setenta e Cinco Mil Réis), para Reserva de Contingência.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada e arrecada na forma da legislação em vigor, discriminada pelos anexos e de acordo com o desdobramento a seguir:

**1 - RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	R\$	145.000,00
Receita Patrimonial	R\$	12.500,00
Receita Industrial	R\$	12.500,00
Receitas de Serviços	R\$	687.500,00
Transferências Correntes	R\$	4.125.000,00
Outras Recetit. Correntes	R\$	42.500,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>5.025.000,00</b>

**2 - RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de Bens	R\$	37.500,00
Transferências de Capital	R\$	1.062.500,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.125.000,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada conforme a discriminação do Programa de Trabalho, por funções e Categorias Econômicas, seguindo as Unidades Organtárias, distribuídas da seguinte forma:

**1 - DESPESAS CORRENTES**

Despesa de Custeio	R\$	3.979.375,00
Transferências Correntes	R\$	525.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>4.504.375,00</b>

2 - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	1.220.625,00
Inversões Financeiras	R\$	25.000,00
Reserva de Contigência	R\$	375.000,00
	R\$	1.620.625,00
SCIA		
TOTAL	R\$	6.125.000,00

3 - DESPESAS POR FUNÇÃO

01-Legislativa	R\$	607.500,00
02-Judiciária	R\$	26.500,00
03-Administração e Planejamento	R\$	832.500,00
04-Agricultura	R\$	25.000,00
05-Comunicação	R\$	25.000,00
08-Educação e Cultura	R\$	1.556.250,00
10-Habituação e Urbanismo	R\$	837.500,00
13-Saúde e Bem-Estar	R\$	856.250,00
15-Assistência e Previdência	R\$	777.500,00
16-Transporte	R\$	206.250,00
Reserva de Contigência	R\$	300.000,00
	R\$	5.750.000,00
SCIA		
Reserva de Contigência	R\$	375.000,00
TOTAL	R\$	6.125.000,00

Artigo 4º - VETADO.

Artigo 5º - VETADO.

Artigo 6º - O poder Executivo estabelecerá para a realização do despesa in clusive a Programação Financeira do Desembolso, para o exercício de 1997, onde fixará as medidas necessárias a manter compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de obter o equilíbrio financeiro pela Legislação específica.

Artigo 7º - VETADO.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de janeiro de 1997.

Artigo 9º - Revolva-se as disposições em contrário.

GAB. INTER. DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUI,  
em 25 de novembro de 1996.

Av. Antonio Carlos de Almeida, 214 - Itaqui - PE - CGC 10.150.076/0001-57  
FONE: 626.0634 - CEP: 55950-000

ITA



GOVERNO MUNICIPAL

ITAQUITINGA

*cidade que amanhece*

*62*  
PROF. SINDIO MONTEIRO DE MELO FILHO  
- PREFEITO -

Av. Antonio Carlos de Almeida, 214 - Itaqui - PE - CGC 10.150.076/0001-57  
FONE: 626.0634 - CEP: 55950-000